



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

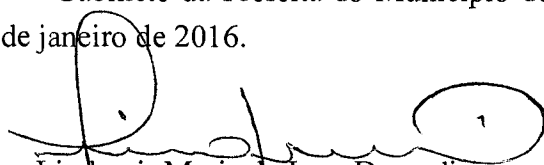
RESOLVE

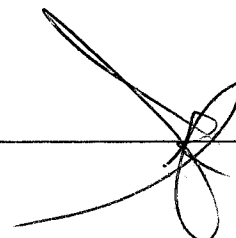
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





1111/2016

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 84

Capanema - PR, 02/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Essa licitação se faz necessária pois serão adquiridos Bancos e Lixeiras, que serão instalados em ambientes de lazer de nosso município, como praças e Parque de Exposições do Município de Capanema PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Alceu Maldaner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Essa licitação se faz necessária pois serão adquiridos Bancos e Lixeiras, que serão instalados em ambientes de lazer de nosso município, como praças e Parque de Exposições do Município de Capanema PR.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menor preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47409	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A	55	UN	630,00	34.650,00



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

		ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.				
2	47410	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	50	UN	390,00	19.500,00

Valor Total Estimado: R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais),

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;



0000006

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

5.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



5.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ari Ademir Pieri- Matrícula 1128.

Capanema, 19 de agosto de 2016

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p> <p> Alceu Maldaner Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p> <p> Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
--	--

Handwritten mark

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.					
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	47409- BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORÇA.	UN	55	630,00	34.650,00
2	47410- LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORÇA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	UN	50	390,00	19.500,00
TOTAL					R\$ 54.150,00

Handwritten signature

Handwritten signature

11/05

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MBSUL MOU. ESP. SUD LROA

CNPJ: 79038774-001-61 E-MAIL: carlos@perifer.com

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO 2020

COMPLEMENTO: — BAIRRO: Centro

TELEFONE: 4635521555 CONTATO: Carlos A. Perifer

CIDADE: CAPANEMA UF: Pe.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BANCO DE MADEIRA NOBRE VERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.	UN	20	685,00	13.700,00
LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E VERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS	UN	10	438,00	4.380,00

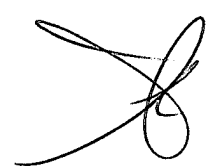
11080

DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.				
TOTAL			R\$	18080.00

DATA 11/07/2016



O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



10/10/20

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL Ind. e Com. de Imp. AGRICOLAS LTDA-MG

CNPJ: 15.978.452/0001-91 -MAIL: INCASUL@PONTOCAP.COM.BR

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 1142

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46)3552-1141 CONTATO: (46)9934-2278

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BANCO DE MADEIRA NOBRE VERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.	UN	20	630,00	12.600,00
LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E VERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS	UN	10	390,00	3.900,00

Handwritten mark

DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.				
TOTAL			R\$	16.500,00

DATA 11 10 2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Handwritten signature

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: J.J.G. DALLARETHA

CNPJ: 02.019.606/0001-26 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: RUA POR DO SOL, S/N

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SANTO EXPEDITO

TELEFONE: (46) 9916-2597 CONTATO: _____

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BANCO DE MADEIRA NOBRE VERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.	UN	20	650,00	13.000,00
LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E VERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS	UN	10	450,00	4.500,00

10/10/2016

DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.				
TOTAL			R\$	17.100,00

DATA 11/10/2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.





10084811

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 84
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 02/08/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

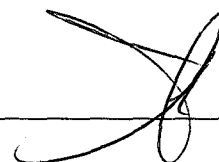
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 84 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

11/08/2016

Protocolo Número: 84

Capanema - PR, 02/08/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

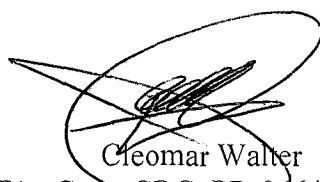
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

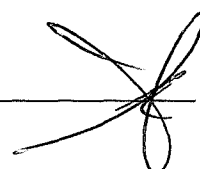
Em atenção ao protocolo 84 encaminhado por Vossa Excelência em 02/08/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





001016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pelas Portarias nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6418/2016 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **07/10/2016 com início às 14Horas00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



11/11/17

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



01/10/18

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.2.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.2.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



0000020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.3.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



11/02/21

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



10/10/22

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 88/ 2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 88/ 2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



000023

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 88/ 2016
SESSÃO EM – 07/10/2016 as 14 horas00min.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



011024

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº



10/10/25

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- a) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



027

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



0028

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



000029
000028

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



11/03/1

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de



110/2032

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

24.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



0000035

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



11011036

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.6.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



11/10/28

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



11/11/39

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



01/09/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



000042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato, além de ser um servidor efetivo.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



1101044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



11/09/15

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 20 de setembro 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000046

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/10/17

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 88/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000048

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 88/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



0000049

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 88/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000/50

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000051

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	88/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is)</p> <p>Documento de Identidade</p> <p>CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal</p> <p>Qualificação</p>	



000052

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 88/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



0000054

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



001/055

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



056

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Ari Ademir Pieri e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



11/05/07

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



1111158

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



0001/59

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000061

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



000062

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 88/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 88/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Testemunhas:



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 216/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 88/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÃO DE ANEXAR TODOS OS REQUERIMENTOS DE AQUISIÇÃO AO PA NOS TERMOS DO ITEM 24.4 DO EDITAL DE LICITAÇÕES.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a aquisição de bancos e lixeiras para instalação em ambientes de lazer do Município de Capanema - PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/13;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 14;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 15;
- VII) Minuta do edital – fls. 16/45;
- VIII) Anexo 01 – fl. 46; Anexo 02 – fl. 47; Anexo 03 – fl. 48; Anexo 04 – fl. 49; Anexo 05 – fl. 50; Anexo 06 – fls. 51/52; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 53/62.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



0000084

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



11/165

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

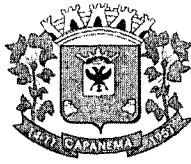
A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

166

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como produto comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)*

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



111111 107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital



1111168

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Repiso ainda, a necessidade ser observado o disposto no item 24 do Edital de Licitação, durante a execução da Ata de Registro de Preços, pois somente com os requerimentos individualizados a Administração Municipal terá controle do saldo da Ata, bem como saberá identificar a necessidade das aquisições parceladas, assim como onde foram instaladas os Bancos e Lixeiras.

Por fim, cabe reformar que constitui obrigação dos agentes públicos envolvidos na execução, fiscalização e acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços anexar ao Presente Processo Licitatório todos os requerimentos de compra (Item 24.4 do Edital de Licitações).

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 22 de setembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



113 769

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 88

Capanema - PR, 22 de setembro de 2016

Assunto: Pregão Presencial

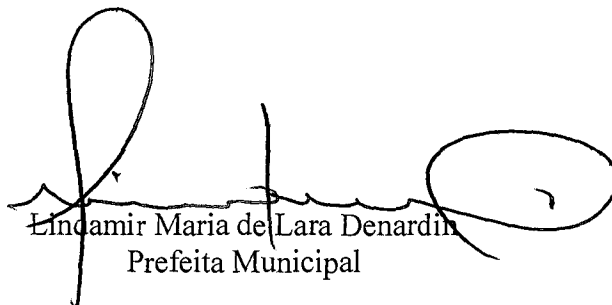
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria nº 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

11/20

Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1196

Página 5 / 161

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

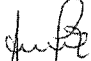
JULGAMENTO DE RECURSO


A proponente TEIXEIRA CLINICA MEDICA LTDA. interpôs tempestivamente recurso em face da decisão que a inabilitou no Pregão Presencial nº 26/2016, destinado à contratação de serviços especializados na área da saúde da mulher, incluindo consultas de ginecologia e obstétrica, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários.

Notificada a proponente CLINICA AMOEDO CANTO LTDA., não ofereceu contrarrazões ao recurso.

Considerando os termos das razões recursais, considerando que se apurou a veracidade das informações do Atestado de Capacidade Técnica do Hospital Regional Sudoeste Walter Alberto Pecoits, anexado às razões de recurso, em diligência realizada através de contato com o responsável pela emissão do respectivo Atestado, a Pregoeira e a Comissão de Apoio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer da Comissão Jurídica do Município, julgam PROVIDO o Recurso Interposto pela Proponente TEIXEIRA CLINICA MEDICA LTDA., modificando-se a decisão anterior, promovendo-se à habilitação da recorrente no Pregão Presencial nº 26/2016, ficando, desde já declarada vencedora do certame.

Bom Sucesso do Sul, 21 de setembro de 2016


Andreia Zanela
Pregoeira


Elisângela C. Merlo
Apoio


Luciano Comunello
Apoio


Bruna Manfrol
Apoio

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Cod205110

Em concordância com a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento do recurso, a qual teve por base o Parecer Jurídico, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa TEIXEIRA CLINICA MEDICA LTDA - ME, com o CNPJ 20.498.258/0001-77, conforme valores abaixo relacionados, referente ao processo licitatório de modalidade de Pregão Presencial nº 26/2016, que teve como objeto a contratação de serviços especializados na área da saúde da mulher, incluindo consultas de ginecologia e obstétrica, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários, a serem executados na Clínica da Mulher e da Criança de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R\$)
Se médicos especializados na área da saúde da mulher, incluindo consultas de ginecologia e obstétrica, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários, a serem executados na Clínica da Mulher e da Criança de Bom Sucesso do Sul, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais, distribuídas em 8 (oito) horas semanais, conforme escala definida pela Direção do Departamento de Saúde.	12	Mês	11.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO

R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2016.

Alvadi Andreis
Prefeito Municipal em Exercício

Cod205111

CAPANEMA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DE INVESTIMENTO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de outubro de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 8:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 10 de outubro de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br., www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod205129

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 435.266,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod205141

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod205155



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

705461436

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone/Fax: (046) 3335-2168
 www.cmpj.pr.gov.br
 83750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2016, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2016, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 13 de Setembro de 2016.

OSMAR LUCIETTO
 PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIODCA - CASA LAR ESPERANÇA E VIDA.
 Rua Principal, 1/nº - Vila Progresso - Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
 CEP: 85.745-000 - CNPJ: 15.292.346/0001-88 -
 E-mail - casa_lar_esperanca_e_vida@hotmail.com fone (046)89220345 - (046) 89228204.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIODCA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE LEILÃO SOB O Nº. 001/2016, com abertura marcada para o dia 04/10/2016, às 09:00 horas, em sua sede na Rua Principal, s/nº, Linha Progresso, Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a entidade rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que há necessidade de rever o ato administrativo que gerou o presente a fim de seguir os preceitos legais dispostos no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIODCA;

DECIDE:

REVOGAR a Licitação na Modalidade de Leilão sob o nº. 001/2016

Bela Vista da Caroba/PR, 22 de setembro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
 Presidente do CPIODCA

Bela Vista da Caroba; Ampére; Pinhal de São Bento; Perola D'Oeste; Planalto e Capanema - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "TOMADA DE PREÇOS" Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, fazem saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 007/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2016 - às 09:00 horas
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Salário Educação - 10.485-6	15/09/2016	48.857,14
FNDE - Fundeb - 19.144-2	13/09/2016	17.015,92
	14/09/2016	53.752,37

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 435.266,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO

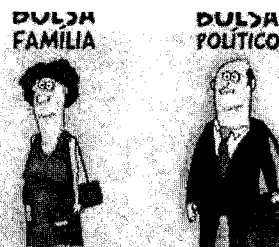
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.709-9	20/09/2016	134.722,57
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/09/2016	1.265,09
FNDE - Fundeb - 19.144-2	20/09/2016	56.001,51
	21/09/2016	139.942,11

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Bolsa Família

Beneficiários do Bolsa Família doam quase R\$ 16 milhões para campanha



Brasília - Um cruzamento de dados entre o cadastro de beneficiários de programas sociais do governo federal e o sistema de prestação de contas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) identificou que R\$ 15.970.436,50 foram doados a candidatos e partidos políticos nas eleições deste ano por beneficiários do Bolsa Família. O valor total de arrecadação declarado à Justiça Eleitoral até o momento é de mais de R\$ 1 bilhão e, de acordo com o cruzamento, pelo menos 16 mil beneficiários do programa social aparecem como doadores.

Uma parceria entre o TSE e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) permitiu o cruzamento desses dados, possibilitando que o tribunal investigue indícios de falta de capacidade econômica de doadores inscritos no cadastro e que realizaram doações para campanhas eleitorais.

De acordo com o presidente do TSE, ministro Gilmar Mendes, tudo indica que pode haver fraude: "ou essa pessoa não deveria estar recebendo Bolsa Família ou está ocorrendo o que chamamos de 'caça CPF' ou seja, a manipulação de CPF de alguém que está inocente nessa relação, então tudo isso será investigado". Segundo Mendes, antes a análise das contas só era feita tempos depois da eleição e, agora, a Justiça Eleitoral está

trocando informações com o Ministério Público, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União (TCU), o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a Receita Federal, além do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para analisar irregularidades ainda durante a campanha. "Portanto, estamos em condições muito mais confortáveis para fazer o nosso papel e reafirmo que a prestação de contas vai deixar de ser um faz de conta", enfatizou.

Para o cargo de vereador, os cadastrados no Bolsa Família doaram, em todo o país, R\$ 12.254.281,02. Já aos candidatos a prefeito, o valor das doações soma R\$ 3.511.722,48. Também foram verificadas doações a partidos políticos, que somam R\$ 204.433,00. O maior valor doado por beneficiário do Bolsa Família foi R\$ 67 mil.

Segundo o ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, Osmar Terra, são indícios de crime que ainda serão investigados e, por essa razão, os nomes das pessoas envolvidas não serão divulgados. "A parceria com o Tribunal foi muito importante e, cada denúncia dessa, nós vamos investigar para saber se pessoas que não necessitam do Bolsa Família estão recebendo ou se os CPFs dessas pessoas estão sendo usados para praticar crime eleitoral", disse o ministro Osmar Terra.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

COMUNICADO

O Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei nº 6174/70, vem por meio deste comunicar aos segurados e beneficiários da PARANAPREVIDÊNCIA que possuem seguro de vida em grupo ou seguro obrigatório que, em nenhum momento, representantes ou corretores em nome do "Paraná Previdência" estão autorizados a dirigirem-se às residências ou locais de trabalho com a justificativa de atualização de dados ou alteração do seguro de vida. Trata-se de um golpe que está sendo investigado e as providências legais estão sendo tomadas. Em nome a PARANAPREVIDÊNCIA informamos que se algum segurado for procurado por "Corretor", não assuma qualquer compromisso sem antes entrar em contato com a PARANAPREVIDÊNCIA, por meio do telefone (41) 3304-3737. Orientamos, também, para que os Segurados exijam a identificação com o nome da Empresa, principalmente quando se dirigem à sua residência.

Colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Márcia Becker Bonetti
Márcia Becker Bonetti
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DE INVESTIMENTO DO ADIUS - RESOLUÇÃO 004/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de outubro de 2016.

TERMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08 horas do dia 07 de outubro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 10 de outubro de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Desta forma informamos poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e nos sites www.capanema.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, eu pelo telefone 06007290500.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 435.266,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Desta forma informamos poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Desta forma informamos poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de setembro de 2016.

Lindami Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2015

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONSULTA PARA FROTA MUNICIPAL, CILINDRO DIESEL S18
CONTRATADA:	AUTO POSTO SOL MESSENER LTDA
CNPJ:	06.818.177/0001-40
VALOR:	14.800,00
EMPRESA:	20/0016
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de setembro de 2016

Maurício Bau
MAURÍCIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Região, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

TORNA PÚBLICO

Que realizará audiência pública, no dia 26 de setembro de 2016 (segunda-feira) às 08:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com o seguinte pauta:

- 1 Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2016;
- 2 Apresentação da LOA para 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2016.

Antonio Canelmo Neto
ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
Avenida 26 de Abril, 403, Centro, CEP: 85.598-000
Telefone: (46) 3572-1187.

REGULAÇÃO AD REFERENDUM Nº 04, de 20 de Setembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu.

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 002/2013, retranscrita ao item 1.12.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.098, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 752 de 11/08/2018;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2013;

Considerando a Resolução 002/2013 do Conselho Municipal de Saúde deste município, que institui tabela de valores, mediante pesquisa de mercado, para pagamento de consultas, exames e procedimentos nas diversas especialidades, visando ordenamento de pessoas físicas ou jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços para o município de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

Resolve:

Art. 1º Aprovar "Ad Referendum", o alteração do valor referente ao item 1.12 - Consulta Médica Clínico Geral, da Resolução 002/2013 para R\$ 100,00 (Cem Real), com base na inflação de período e pesquisa de mercado atual.

Código	CONSUMÍVEL AMBULATORIAL	VALOR
1.12	Consulta Médica Clínico Geral	R\$ 100,00

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de Setembro de 2016.

Luiz Alberti Kastener Pontes
Luiz Alberti Kastener Pontes
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 058/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, exames complementares e avaliação psicológica para os diversos setores desta municipalidade. Declarando vencedora a empresa: Polimédici Asses. E Cens. Em Med. Do Trabalho, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessis.

LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES
PREFEITO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames de análises clínicas (ambulatório) no âmbito do sistema único de saúde (sus) conforme tabela SUS vigente.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 14 de outubro de 2016, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cru-

zeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: liliclaacozzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2016.

Geleaneir Leiras da Silva
Presidente da Comissão

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2016

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: D CARLOS PROJETOS TECNICOS E ARQUITETONIA LTDA
Contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento técnico do plano diretor do lago usina salto casias - município de Cruzeiro do Iguaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 3.940,00 (três mil e quinhentos reais)

PRazo: Até 31/12/2016

DOTAÇÃO: 030.390.0000 - Outras serviços de terceiros pessoa jurídica

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato da ata de registro de preços nº 188/2016, pregão presencial registro de preços nº 76/2016. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa F. ZANCANARO TERRAPENAGEM LTDA, CNPJ nº 05461328000123 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual CONTRATAÇÃO PARA USO EVENTUAL DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, COM UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL E EVENTUAIS AUXÍLIOS CONFORME LEI MUNICIPAL 877/2006, de acordo com a descrição constante no anexo V, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 76/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 188/2016, - do prazo de vigência o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino F. ZANCANARO TERRAPENAGEM LTDA - FERNANDO ZANCANARO

Extrato da ata de registro de preços nº 189/2016, pregão presencial registro de preços nº 76/2016. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa VILSON LORENSETE-ME, CNPJ nº 18824351000182 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual CONTRATAÇÃO PARA USO EVENTUAL DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, COM UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL E EVENTUAIS AUXÍLIOS CONFORME LEI MUNICIPAL 877/2006, de acordo com a descrição constante no anexo V, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 76/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 189/2016, - do prazo de vigência o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino VILSON LORENSETE-ME - VILSON LORENSETE

Extrato da ata de registro de preços nº 190/2016, pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 092856000011919 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE LEITE COM FÓRMULAS ESPECIAIS PRESCRITAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, de acordo com a descrição constante no anexo V, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 190/2016, do prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - GIOVANI CARLO FRANCO

Extrato da ata de registro de preços nº 191/2016, pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ nº 09396523000173 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE LEITE COM FÓRMULAS ESPECIAIS PRESCRITAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, de acordo com a descrição constante no anexo V, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 191/2016, do prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES - ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO

Extrato da ata de registro de preços nº 192/2016, pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino ILG COMERCIAL LTOA-ME, CNPJ nº 20657150001102 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE LEITE COM FÓRMULAS ESPECIAIS PRESCRITAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, de acordo com a descrição constante no anexo V, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 192/2016, do prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino ILG COMERCIAL LTOA-ME - INGRID RUTH HEGELE GRAMS

Extrato da ata de registro de preços nº 193/2016, pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino PERINI COMERCIAL-ME, CNPJ nº 20657173000194 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE LEITE COM FÓRMULAS ESPECIAIS PRESCRITAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, de acordo com a descrição constante no anexo V, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 79/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 193/2016, do prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino A. I. G. PERINI COMERCIAL - ME - ANDREA LETICIA GRAMIS PERINI

Extrato da ata de registro de preços nº 194/2016, pregão presencial registro de preços nº 81/2016. Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e HÓBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, CNPJ nº 181651000918 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo V, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 81/2016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 194/2016, o prazo de vigência do registro de preços será 12 MESES, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino e HÓBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO - LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 2299/2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para a execução financeira de 2016.

Rodrigo Lorenzoni, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para a execução financeira de 2016 no valor de R\$ 175.300,62 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos reais e sessenta e dois centavos) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessis, 53º ano de emancipação.

RODRIGO LORENZONI
Prefeito em exercício

Município de São Jorge Doeste - 2016
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2891 - Decreto nº 2299/2016 de 22/09/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2300 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	748	2015

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	175.300,62	175.300,62

Despesa	Acrescimo	175.300,62
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
10.001 Ensino Fundamental	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
12.361.0013.2025 Manutenção do Ensino		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
1531 00133 Terme Compromisso PAR - Construção Escola		

Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado Recurso do crédito adicional Tipo de alteração Previsto Realizado

Suplementar Excesso de Arrecadação Acrescimo 175.300,62 175.300,62

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, toma público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 057/2016 qual tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de movéis e equipamentos para secretaria municipal de saúde, foi CANCELADO tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Tomo público,
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de setembro de 2016.

GELEANEIR LEIRAS DA SILVA
PREGOEIRO



1111/23

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

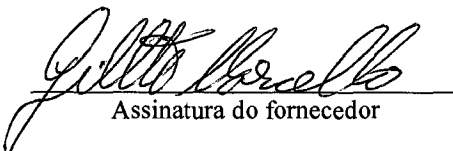
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/10/2016 Edital nº: 88 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
75.978.452/0001-41
AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 88), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/10/2016 Edital nº: 088 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
LTDA - ME
05.621.193/0001-11
R CASTRO ALVES, 121 SALA 01 - CEP: 85660000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 088), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

05.621.193/0001-11

ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - ME

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

11/11/16 N/25

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

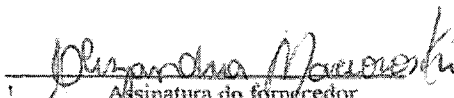
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/10/2016 Edital nº: 088 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ELIZANDRA MACIOROSKI-ME
09.007.233/0001-90
AV GUARANI, 143 - CEP: 99860000 - BAIRRO:
NOSSA SENHORA DA SAUDE CIDADE/UF:
Cacique Doble/RS

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 088), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159937-0	CNPJ 75.978.452/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 19/06/1974
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, POSTO DE MOLAS, SERVICOS DE TORNO E CARPINTARIA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
PAULO MARCELO 555.124.539-04	8.000,00	SOCIO	
PEDRO MARCELO 555.124.969-72	8.000,00	SOCIO	
GILBERTO CIRILO MARCELLO 284.927.499-20	12.000,00	SOCIO	Administrador
HELOIZA KASCHAK MARCELLO 062.364.089-98	12.000,00	SOCIO	Administrador
TEREZINHA MARCELO 008.075.959-93	50.000,00	SOCIO	
ROBERTO CARLOS MARCELLO 407.765.819-53	10.000,00	SOCIO	
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/12/2015	Número: 20157460703	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 03 de outubro de 2016

16/583569-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.978.452/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1966
NOME EMPRESARIAL INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1142	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2016** às **11:37:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 75.978.452/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:45:53 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2017.

Código de controle da certidão: **FFED.AB18.AA4B.B7BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/10/2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75978452/0001-41
Razão Social: INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA
Endereço: AV INDEPENDENCIA SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2016 a 26/10/2016

Certificação Número: 2016092703212562372074

Informação obtida em 03/10/2016, às 11:38:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 75.978.452/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:45:53 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2017.

Código de controle da certidão: **FFED.AB18.AA4B.B7BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015339394-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.452/0001-41**

Nome: **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

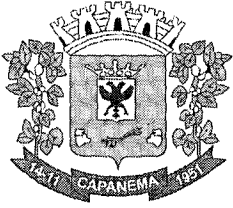
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



11/10/2016



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/12/2016**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3123/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMX444CXB9M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
---------------------	----------	--------------------	--------

965

75.978.452/0001-41

33500057 - 99

123

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Outubro de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMX444CXB9M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

111183

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA

CNPJ 75.978.452/0001-41, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 30 de Setembro de 2016, 15:25:20

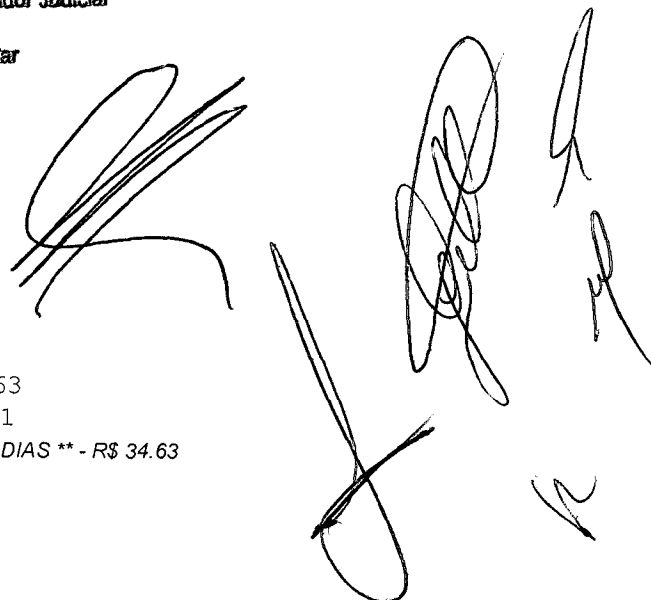

VITOR HUGO FAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Julgo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.978.452/0001-41

Certidão nº: 99689248/2016

Expedição: 03/10/2016, às 11:40:53

Validade: 31/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS L T D A - M E**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

75.978.452/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - ME**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 88/2016

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Srº GILBERTO CIRILO MARCELLO, portador do documento de identidade RG nº 1.414.933-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 284.927.499-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 03 De Outubro De 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR


GILBERTO CIRILO MARCELLO

RG Nº 1.414.933-3/CPF Nº 284.927.499-20

Sócio Administrador

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº Z1E06.gR2xY.H9xaz. Controle: kXwaV.MA7S
Consulte esse selo em <http://l1funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO CIRILO MARCELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de outubro de 2016, às 09:31:58 horas.

em Teste de Verdade
Leza da Silva Pedredo - Advogado



111181

**INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - ME**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 88/2016

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Srº GILBERTO CIRILO MARCELLO, portador do documento de identidade RG nº 1.414.933-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 284.927.499-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 03 De Outubro De 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR


GILBERTO CIRILO MARCELLO

RG Nº 1.414.933-3/CPF Nº 284.927.499-20

Sócio Administrador

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

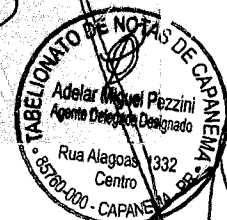
Selo Digital Nº 31E06.gRgxy5FQaz. Controle: KUhaV.MAfs
Consulte esse selo em <http://wunaraen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO CIRILO MARCELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de outubro de 2016, às 09:31:54 horas.

Em Teste da verdade
Lina da Silva Pedrosa - Escrivente

CAPANEMA



INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

88/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.452/0001-41, com sede à Avenida Independência, nº 1142, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Srº GILBERTO CIRILO MARCELLO, portador do documento de identidade RG nº 1.414.933-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 284.927.499-20, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


GILBERTO CIRILO MARCELLO
RG Nº 1.414.933-3 - SSP/PR

CPF Nº 284.927.499-20


GILBERTO CIRILO MARCELLO
Sócio Administrador

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



000098

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3426922-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 452.690.509-78 07/01/1966

FILIAÇÃO
 GIEZI JOSE CALGAROTTO
 JURACI MEIRA DE PAULA
 CALGAROTTO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01793491280 29/05/2021 08/10/1996

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL DOIS VILIMBOS PR DATA EMISSAO 19/05/2016

IDENTIFICACAO DO CONDUTOR
 BELTRAN, PR (PIREANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1266375120

PROIBIDO PLANTIFICAR 1266375120

[Handwritten signatures and marks]

Município Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 e original.
 Capanema, 07/10/2016
[Handwritten signature]

11/10/16

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA: CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2016

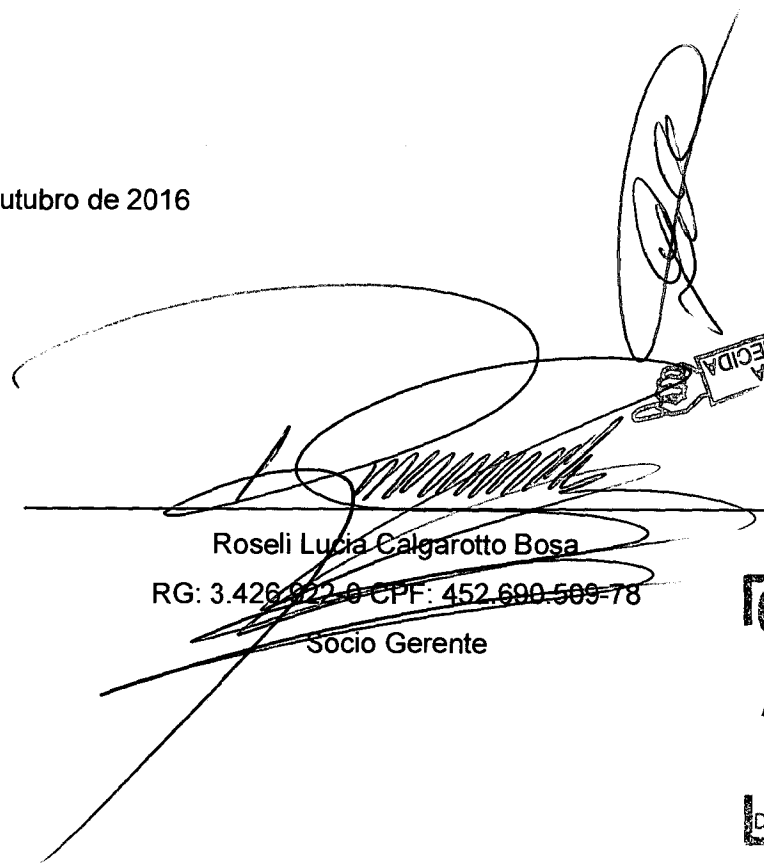
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2016



Roseli Lucia Calgarotto Bosa
RG: 3.426.922-0 CPF: 452.690.509-78
Socio Gerente

05.621.193/0001-11
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 CENTRO DOIS VIZINHOS - PARANÁ

00000

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA: CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

ANEXO V

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 088/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 088/2016, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2016

TABELIONATO GODDY
Rua João Dalpassuale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[HiGeant2]-ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
06 de Outubro de 2016

Franciele Tadidto Tedesco
FRANCIELE TADIDTO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$5,69 - R\$0,75(SELO) - 0,99(FUNREJUS)
Operador(a): ELISANE
IFUNARPEN-SELO DIGITAL: 68YSc . 9HoKw .
ledINz - oGVsn . u59S
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

Roseli Lucia Calgarotto Bosa
Roseli Lucia Calgarotto Bosa
RG: 3.426.922-0 CPF: 452.690.509-78
Sócio Gerente

[Handwritten signatures and scribbles]

05.621.193/0001-11
ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO - 85600-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0499240-4	05.621.193/0001-11	14/04/2003	25/04/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTRO ALVES, 121-SALA 01, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.. -SERVIÇO DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS. -MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA. -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. -COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS. -FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. -COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA. -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. -FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS. -FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL. -COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. -FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS. -IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. -SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO . -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. -COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. -COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS. -COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. -INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. -REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. -SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. -COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. -COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. -FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO. -INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. -COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. -COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. -COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM.			

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de setembro de 2016

16/661534-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/10/2016
[Signature]

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0021/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0499240-4	CNPJ 05.621.193/0001-11
<ul style="list-style-type: none">-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS.-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO.-LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES.-COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS.-COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.-COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.-SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS.-COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.-FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICO.-COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS.-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.-FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTO, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.-COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.-FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL.-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.-SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.-PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL.-OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.	

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de setembro de 2016

16/661534-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Caponema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Caponema, 07/10/2016
João de Deus

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003 / 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0499240-4	CNPJ 05.621.193/0001-11			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA 452.690.509-78	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
STEFANIA LARISSA BOSA 005.717.739-23	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 02/06/2016	Número: 20163024731		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de setembro de 2016

16/661534-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

Secretaria Municipal de Capanema
 Atestado que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 07 de Setembro de 2016
[Signature]

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº. 452.690.509-78, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

BARBARA MICHELLI BOSA, nascida em 25/04/1989, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.182.836-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 005.717.709-08, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.621.193/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (2ª) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20063617056, por despacho em sessão do dia 02/10/2006, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade a seguinte sócia: STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº. 9.182.832-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 005.717.739-23, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante: STEFANIA LARISSA BOSA, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer Atividades Mercantis, e declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de Alteração do Contrato Social.

Barbara

Stefania

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia BARBARA MICHELLI BOSA, que possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas à sócia ingressante, STEFANIA LARISSA BOSA.

Paragrafo Único: A sócia cedente BARBARA MICHELLI BOSA, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação a sócia cessionária acima mencionada das quotas ora vendidas e transferidas, declarando-se paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora vendidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, a sócia cessionária.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve aumentar o Capital Social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de 30.000 (trinta mil), quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- A Sócia ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente do País até 31/12/2016;
- A Sócia STEFANIA LARISSA BOSA, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente do País até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e a integralizar é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Perc.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
STEFANIA LARISSA BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

Barbara

Stefania

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade resolve alterar o nome comercial que passa a ser: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

CLÁUSULA SETIMA: A Sociedade resolve alterar seu objeto social, que passa a ser:

- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Impressão de material para uso publicitário.
- Fabricação de artefatos de material plástico.
- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
- Produção de artefatos estampados de metal.
- Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- Serviços de corte e dobra de metais.
- Fabricação de produtos de metal.
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as industrias de alimentos, bebidas e fumo.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais, portos e aeroportos.
- Obras de montagem industrial.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- Comercio atacadista de produtos alimentícios.
- Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- Comercio atacadista de embalagens.
- Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios –minimercados e armazéns.
- Loja de departamentos ou magazines.
- Comercio varejista de doces, balas, bombons
- Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais elétricos.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- Comercio varejista de materiais de construção.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Comercio varejista de moveis.
- Comercio varejista de artigos de iluminação.
- Comercio varejista de tecidos.
- Comercio varejista de artigos de armarinho.
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- Comercio varejista de artigos de papelaria.
- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- Comercio varejista de artigos esportivos.
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- Comercio varejista de calçados.
- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- Comercio varejista de equipamentos para escritório.
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelas sócias ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA e STEFANIA LARISSA BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, as quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA – As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Diante das deliberações acima, as sócias resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA-ME
CNPJ: 05.621.193/0001-11
CONTRATO SOCIAL- CONSOLIDADO

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº. 452.690.509-78, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº. 9.182.832-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 005.717.739-23, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná CEP. 85.660.000; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.621.193/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (2ª) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20063617056, por despacho em sessão do dia 02/10/2006, onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social conforme cláusulas e condições seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, CEP 85660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 25 de Abril de 2003

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto Social :

- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Impressão de material para uso publicitário.
- Fabricação de artefatos de material plástico.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8

- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
- Produção de artefatos estampados de metal.
- Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- Serviços de corte e dobra de metais.
- Fabricação de produtos de metal.
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais, portos e aeroportos.
- Obras de montagem industrial.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- Comercio atacadista de produtos alimentícios.
- Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9

- Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- Comercio atacadista de embalagens.
- Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios –minimercados e armazéns.
- Loja de departamentos ou magazines.
- Comercio varejista de doces, balas, bombons
- Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais elétricos.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- Comercio varejista de materiais de construção.
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Comercio varejista de moveis.
- Comercio varejista de artigos de iluminação.
- Comercio varejista de tecidos.
- Comercio varejista de artigos de armarinho.
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- Comercio varejista de artigos de papelaria.
- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10

- Comercio varejista de artigos esportivos.
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- Comercio varejista de calçados.
- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- Comercio varejista de equipamentos para escritório.
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
STEFANIA LARISSA BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelas sócias ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA e STEFANIA LARISSA BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, a qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11

judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensadas da prestação de caução.

Parágrafo Único- É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representados na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolvera a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelo índice oficial que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Barbara *Stephania*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Barbara *Stephania*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605581. NIRE: 41204992404.
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME
CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13

Dois Vizinhos- PR, 06 de maio de 2016

CARTÓRIO TOPANOTTI

[Signature]
 ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

[Signature]
 STEFANIA LARISSA BOSA

[Signature]
 BARBARA MICHELLI BOSA

CARTÓRIO TOPANOTTI

Testemunhas:

[Signature]
 Henrique Antonio Brocardo
 RG: 3.570.730-1/PR
 CPF: 453.258.559-72

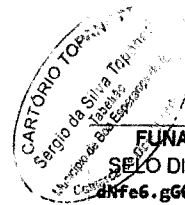
[Signature]
 Clair Marchiori Brocardo
 RG: 4.121.563-5
 CPF: 581.068.049-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.
 PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600605581. NIRE: 41204992404.
 ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2016
 www.empresa Facil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
6Kfe6.gG0jn.zc7Vw
Controle:
Awfne.sE5S

Consulte esse selo em
<http://www.funarpem.com.br>
 Funarpem - Cartório de Boas Esposas do Paraná
 Rua Vitor Antonio Alexandre, 221
 Fone/Fax: (41) 3537-1126
 CEP 85680-000
 Cx. Postal 02

CARTÓRIO TOPANOTTI
 Cartório de Boas Esposas do Paraná-PR
 Rua Vitor Antonio Alexandre, 221
 Fone/Fax: (41) 3537-1126
 CEP 85680-000
 Cx. Postal 02

Reconheço a(s) firma(s) de *[Signature]*
 de *[Signature]*
 da verdade
 Boa Esposas do Paraná, 02 de Maio 2016
 SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
 ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Jumentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.
 PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600605581. NIRE: 41204992404.
 ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2016
 www.empresa Facil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.414.933-3

POLEGAR DIREITO



Gilberto Marcello

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.414.933-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2011

NOME: GILBERTO CIRILO MARCELLO

FILIAÇÃO: GONÇALVES MARCELLO
TEREZINHA MARCELLO

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=348, LIVRO=9B, FOLHA=23

CPF: 284.927.499-20

CURITIBA/PR

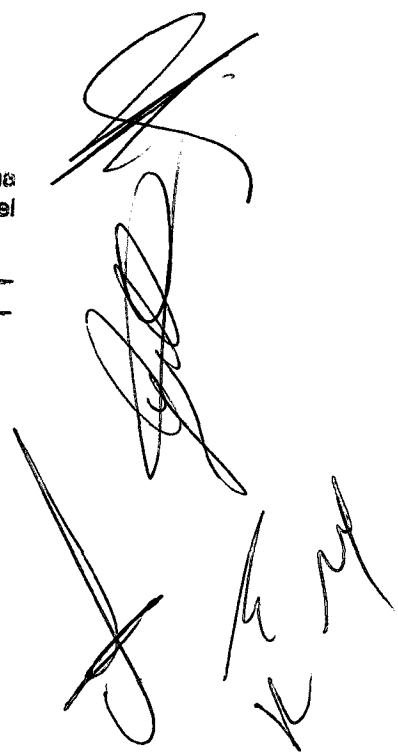
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

TURA DO DIRETOR
116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Profetura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04-10-2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 083.405.699-05



00002

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – 3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 488.519.309-53, portador do Documento de Identidade RG nº 3.500.748-2 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade HELOIZA KASCHAK MARCELLO,

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list of signatories]

[Large handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

1111102

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 02

brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, cedendo e transferindo, com consentimento dos outros sócios, 12.000 (doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a sócia ingressante HELOIZA KASCHAK MARCELLO, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas - R\$ 50.000,00, ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas - R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00, passando a TEREZINHA MARCELO, 50.000 quotas - R\$ 50.000,00, HELOIZA KASCHAK MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, GILBERTO CIRILO MARCELLO, 12.000 quotas - R\$ 12.000,00, ROBERTO CARLOS MARCELLO, 10.000 quotas - R\$ 10.000,00, PAULO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00 e PEDRO MARCELO, 8.000 quotas - R\$ 8.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILBERTO ANTÔNIO MARCELLO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

11111111

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 03

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, passando a ser: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Em virtude das modificações da Cláusula Oitava da Décima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de administração passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

NIRE 41201599370 em 19/06/1974

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signature on the bottom right]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

000005

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 04

1. GILBERTO CIRILO MARCELLO, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, divorciado, nascido em 10/01/1958, empresário, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, portador do Documento de Identidade RG nº 1.414.933 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ROBERTO CARLOS MARCELLO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 407.765.819-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.723.691 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
3. HELOIZA KASCHAK MARCELLO, brasileira, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteira, nascida em 23/09/1992, maior, empresária, inscrita no CPF nº 062.364.089-98, portadora do Documento de Identidade RG nº 10.190.526-8 - SESP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, nº 1051, Centro, CEP 85760-000;
4. PAULO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.539-04, portador do Documento de Identidade RG nº 3.643.808-8 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
5. PEDRO MARCELO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.124.969-72, portador do Documento de Identidade RG nº 3.397.962-2 – SSP/PR residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
6. TEREZINHA MARCELO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 008.075.959-93, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.723.852 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Paraíba, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, com sede na Avenida Independência, nº 1142, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.452/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201599370 em 19/06/1974 e a última alteração sob nº 20118120328 em 21/10/2011, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list items]

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1142

[Large handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

000100

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 05

Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto para Irrigação, Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Posto de Molas, Serviços de Torno e Carpintaria e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
TEREZINHA MARCELO	50 %	50.000	50.000,00
HELOIZA KASCHAK MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
GILBERTO CIRILO MARCELLO	12 %	12.000	12.000,00
ROBERTO CARLOS MARCELLO	10 %	10.000	10.000,00
PAULO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
PEDRO MARCELO	8 %	8.000	8.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 1974, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios GILBERTO CIRILO MARCELLO e HELOIZA KASCHAK MARCELLO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

11/11/15

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 06

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 20 de Novembro de 2015.

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

15/12/15

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ nº 75.978.452/0001-41

Folha 07

Cartório Alto Faraday
Capanema Paraná

Gilberto Cirilo Marcello
Gilberto Cirilo Marcello

Cartório Alto Faraday
Capanema Paraná

Terezinha Marcello
Terezinha Marcello

Cartório Alto Faraday
Capanema Paraná

Roberto Carlos Marcello
Roberto Carlos Marcello

Cartório Alto Faraday
Capanema Paraná

Ilberio Antônio Marcello
Ilberio Antônio Marcello

Cartório Alto Faraday
Capanema Paraná

Paulo Marcelo
Paulo Marcelo



Pedro Marcelo
Pedro Marcelo

Cartório Alto Faraday
Capanema Paraná

Helena Kaschak Marcello
Helena Kaschak Marcello

[Large signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 11:02 SOB Nº 20157460703.
PROTOCOLO: 157460703 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157460703. NIRE: 41201599370.
INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - ME**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 03 de Outubro de 2016.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2016**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 03 De Outubro De 2016.

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Tabelfonato de Notas
Capanema - PR


GILBERTO CIRILO MARCELLO

RG N° 1.414.933-3/CPF N° 284.927.499-20

Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N° 81E06gR4xYJbmax. Controle: kNDav.MAFS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO CIRILO MARCELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de outubro de 2016 às 09:32:02 horas

Em Teste de Verdade
Lidia da Silva Pedroso - escrivente



**INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA - ME**

FONE: (46) 3552 1141

Av. Independência, nº 1142 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.978.452/0001-41

INSC EST: 33500057-99

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 75.978.452/0001-41, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 088/2016, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 03 De Outubro De 2016.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR


GILBERTO CIRILO MARCELLO

RG Nº 1.414.933-3/CPF Nº 284.927.499-20

Sócio Administrador

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPP

Av. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº: E05.gR6xy.RJOaz, Controle: kvKav.MAFS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO CIRILO MARCELLO de que dou fé.

Capanema-PR, 04 de outubro de 2016, às 09:31:57 horas.

Em Teste da Verdade
Leila da Silva Pedrosa - Escrevente





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0159937-0	CNPJ 75.978.452/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 19/06/1974
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1142, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, POSTO DE MOLAS, SERVICOS DE TORNO E CARPINTARIA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
PAULO MARCELO 555.124.539-04	8.000,00	SOCIO	
PEDRO MARCELO 555.124.969-72	8.000,00	SOCIO	
GILBERTO CIRILO MARCELLO 284.927.499-20	12.000,00	SOCIO	Administrador
HELOIZA KASCHAK MARCELLO 062.364.089-98	12.000,00	SOCIO	Administrador
TEREZINHA MARCELO 008.075.959-93	50.000,00	SOCIO	
ROBERTO CARLOS MARCELLO 407.765.819-53	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/12/2015	Número: 20157460703	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 03 de outubro de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/10/16

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Carla E.F. Lucatelli
CARLA E.F. LUCATELLI
PR-0460-204-1/PR



Município de Capanema - 2016

Relação de Participantes

Pregão 88/2016

112

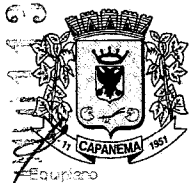
Equipadas

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
77-9	75.978.452/0001-41	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	Classificado
64555-9	05.621.193/0001-11	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 88/2016

Página:1

Data abertura: 07/10/2016

Data julgamento: 07/10/2016

Data homologação:

CNPJ: 75.978.452/0001-41

CNPJ: 05.621.193/0001-11

Produto

UN.

Quantidade

Preço

Marca

Preço

Marca

Lote 001 - Lote 001

001	BANCO DE MADEIRA NOBRE	UN	55,00	500,00 *	INCASUL	520,00	ANDRIEI
<p>(VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORÇA.</p>							
002	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA	UN	50,00	390,00 *	INCASUL	390,00	ANDRIEI
<p>NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO), ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORÇA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.</p>							

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

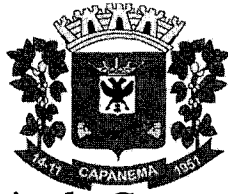
47.000,00

CNPJ: 75.978.452/0001-41 - INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME CNPJ: 05.621.193/0001-11 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5515 h

07/10/2016 14:30:37



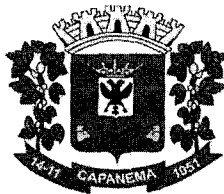
11/11/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 088 - Pregão

Aos sete de outubro de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 088, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME e ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas acima citadas. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo.

Lote/Item 1/1 - BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	630,00	05.621.193/0001-11	Sim	ANDRIEI
Inicial	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	630,00	75.978.452/0001-41	Sim	INCASUL
1	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	620,00	05.621.193/0001-11	Sim	ANDRIEI
1	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	590,00	75.978.452/0001-41	Sim	INCASUL
2	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	580,00	05.621.193/0001-11	Sim	ANDRIEI
2	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	560,00	75.978.452/0001-41	Sim	INCASUL
3	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	550,00	05.621.193/0001-11	Sim	ANDRIEI
3	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE	530,00	75.978.452/0001-41	Sim	INCASUL



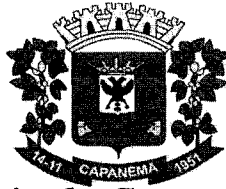
000005

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

	IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME				
4	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	520,00	05.621.193/0001-11	Sim	ANDRIEI
4	INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	500,00	75.978.452/0001-41	Sim	INCASUL

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

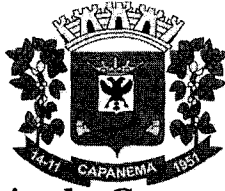
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS	INCASUL	UN	55,00	500,00	27.500,00



000000

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.					
1	2	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2	INCASUL	UN	50,00	390,00	19.500,00

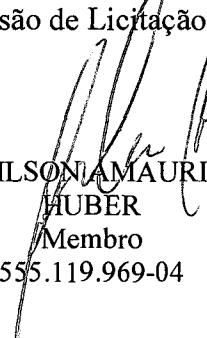


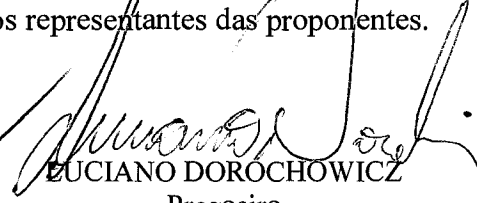
000007

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

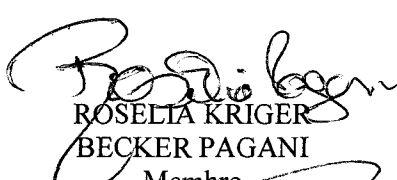
	E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.					
TOTAL						47.000,00


Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520/2002, nenhum representante das empresas manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

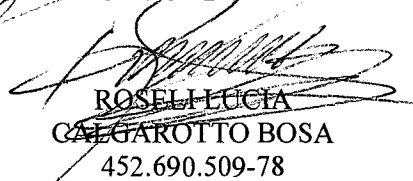

GILSON AMAURI
HUBER
Membro
555.119.969-04


LUCIANO DORÓCHOWICZ
Pregoeiro
082.405.659-05


MAICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI
Membro
632.258.249-68


GILBERTO CIRILO
MARCELLO
284.927.499-20
INCASUL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA
- ME


ROSELI LUCIA
CALGAROTTO BOSA
452.690.509-78
ROSTECA - COMERCIO DE
APARELHOS
ELETRONICOS LTDA - ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.621.193/0001-11 Fornecedor : ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

E-mail: bosa.dv@hotmail.com

Endereço : R CASTRO ALVES 121 SALA 01 - CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone: (46) 3536 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 902806946-1

Contador: HENRIQUE ANTONIO BROCARDI

Telefone contador: 4635361101

Representante: STEFANIA LARISSA BOSA

CPF: 005.717.739-23

RG: 91828324

Endereço representante: RUA OSVALDO ARANHA 176 - SAO FRANCISCO DE ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone representante: 4635361013

E-mail representante: roselibosa@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Dois Vizinhos/PR

Conta: 65248-2

Data de abertura: 14/06/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2,3/4 E PORCA.	55,00	UN	630,00	ANDRIEI		630,00	34.650,00
002	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	50,00	UN	390,00	ANDRIEI		390,00	19.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 54.150,00

TOTAL DA PROPOSTA : 54.150,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ: 05.621.193/0001-11

05.621.193/0001-11

ROSTECA - COMÉRCIO DE
APARELHOS ELETRÔNICOS
LTDA - MERUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01
CENTRO 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Pregão 88/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.452/0001-41 Fornecedor : INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 1142 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500057 - 99

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 3552-1342

Representante: GILBERTO CIRILO MARCELLO

CPF: 284.927.499-20

RG: 1.414.933-3

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO S/N - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0

Telefone representante: (46) 3552-1141

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8538-3

Data de abertura: 01/10/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORÇA.	55,00	UN	630,00	INCASUL	630,00	34.650,00
002	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORÇA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	50,00	UN	390,00	INCASUL	390,00	19.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 54.150,00

TOTAL DA PROPOSTA : 54.150,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias



INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -
CNPJ: 75.978.452/0001-41

75.978.452/0001-41

INCASUL Indústria e Comércio de
Implementos Agrícolas Ltda. - EPPAv. Independência, 1142 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

000120


ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA: CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-01
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com


DECLARAÇÃO

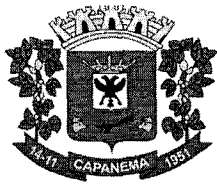
Declaramos para os devidos fins, que no preço cotado conforme anexo I termo de referencia do pregão presencial n° 088/2016 estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhista e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2016



Roseli Lucia Calgarotto Bosa
RG: 3.426.922-0 CPF: 452.690.509-78
Sócio Gerente





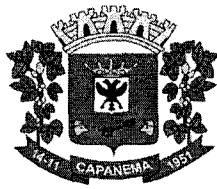
1311121

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 088/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEMNÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.	INCASUL	UN	55,00	500,00	27.500,00
2	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE	INCASUL	UN	50,00	390,00	19.500,00

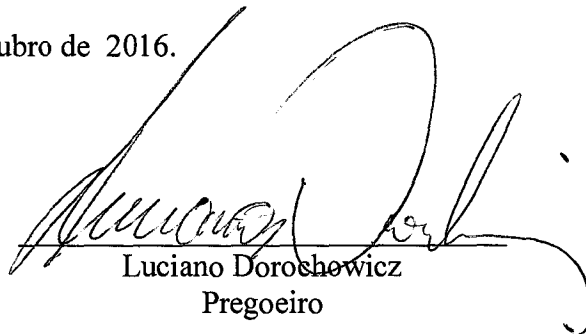


000121
00023

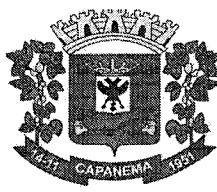
Município de Capanema - PR

ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.					
Valor Total: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)					

Capanema - PR, 14 de outubro de 2016.



Luciano Doroshewicz
Pregoeiro



111123
111123

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Pregão 88/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

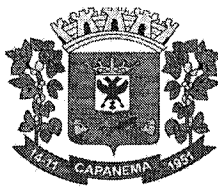
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 088/2016, objeto AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade e	Preço
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	1	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCÊSES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.	INCASUL	55,00	500,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	2	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS	INCASUL	50,00	390,00



0111 N
0111 23

Município de Capanema - PR

	<p>DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.</p>			
--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 88/2016, é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatorze dias de outubro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1211

Página 9 / 036

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS - AEPETI - 27.439-9	14/10/2016	3.600,00
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	14/10/2016	48.267,62

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod207559

PORTARIA Nº 6.543, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Pregão 88/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 088/2016, objeto AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO TEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	1	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2,34 E PDRCA.	INCASUL	55,00	500,00
INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME	2	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1,1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.	INCASUL	50,00	390,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 88/2016, é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatorze dias de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod207522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2016 Pregão Presencial Nº 088/2016

Data da Assinatura: 14/10/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod207522

CÂMARA

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016 - 19h15min - ORDEM DO DIA - 17/10/2016

	1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
28/2016	ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.	PODER EXECUTIVO

Cod207594

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do Requirente:	AMÉRICO BELLE
Cargo/Função:	Presidente
CPF:	240.595.879-15
Data prevista p/saída da sede:	16/10/2016
Horário p/saída:	12 horas
Data p/retorno à sede:	18/10/2016
Horário p/retorno:	18 horas
Quantidade de Diárias solicitadas:	02 (duas) - R\$ 953,60
Meio de Transporte:	() ônibus - (X) outros
Requer o custeio das passagens:	() sim - (X) não
Destino:	Cunitiba- PR
Objetivo/Motivo da Viagem:	
Audiência com Deputados:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: 14/10/2016.

Assinatura do Requirente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem acima solicitada(s).

Capanema - PR, 14 de outubro de 2016.

Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora

Cod207526



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1601567928

<http://amsop.dioems.com.br>



011/2016

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016

Aos quatorze dias de outubro de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 088/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **75.978.452/0001-41** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **GILBERTO CIRILO MARCELLO**, portador do CPF nº **284.927.499-20**

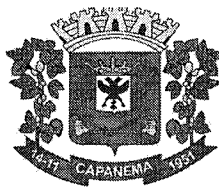
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	47409	BANCO DE MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA (VERNIZ DECK), COM 03 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ENCOSTO (MEDINDO 7CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) E DUAS RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS, PARA O ASSENTO (MEDINDO 9CM DE LARGURA, 3CM DE	INCASUL	UN	55,00	500,00	27.500,00

RO



000000

Município de Capanema - PR

		ESPESSURA E COMPRIMENTO DE 150CM) SECADAS EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR DOIS CAVALETES VAZADOS EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO E CADA RÉGUA DEVE SER FIXADA POR QUATRO PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS DE BITOLA 5/16 X 2.3/4 E PORCA.					
2	47410	LIXEIRA COM DOIS CESTOS DE MADEIRA NOBRE VAZADA E ENVERNIZADA (VERNIZ DECK). DEVE SER COMPOSTA POR UM CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM 18 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 68CM DE ALTURA E 43CM DE DIÂMETRO), O OUTRO CESTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM 12 RÉGUAS DESQUINADAS E SEM NÓS (MEDINDO 2CM DE ESPESSURA, 4CM DE LARGURA, 39CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO). ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO GALVANIZADO E PINTURA NA COR PRETA (TUBO RETANGULAR MEDINDO 90CM CM DE ALTURA, 2,5CM DE ESPESSURA E 5CM DE LARGURA), CADA	INCASUL	UN	50,00	390,00	19.500,00

RO



1100/28

Município de Capanema - PR

	RÉGUA DEVE SER FIXADA POR PARAFUSOS FRANCESES GALVANIZADOS COM BITOLA DE 3/16 X 1.1/2 E PORCA. DEVE SER COMPOSTA POR RÉGUAS SECADAS EM ESTUFAS QUE IMPEDEM TORÇÕES, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, CESTOS COM FUNDO EM MADEIRA E SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA COM BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor total da Ata: **RS\$47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A **Prefeitura** efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

RO



1000 1000

Município de Capanema - PR

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

4.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

4.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

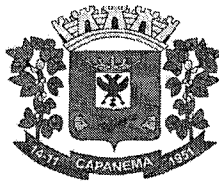
4.8. **Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

RO



15/11/2020

Município de Capanema - PR

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

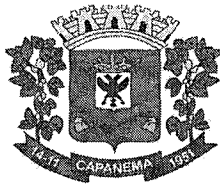
5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

RO



10/10/11

Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Ari Ademir Pieri e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

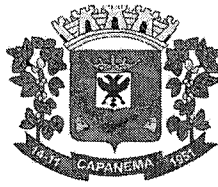
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

AO



10/11/13

Município de Capanema - PR

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

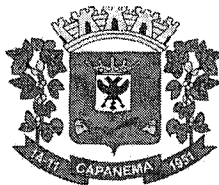
8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

20



000030

Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

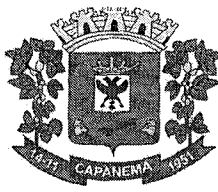
g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10



10/11/18

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

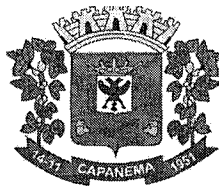
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são

20



1111/35

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

RD



12/10/16

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 88/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 88/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) Gilberto Cirilo Marcello**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.


Capanema, 14 de outubro de 2016
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Incasul industria e Comercio de
Implementos Agrícolas LTDA - ME
Gilberto Cirilo Marcello



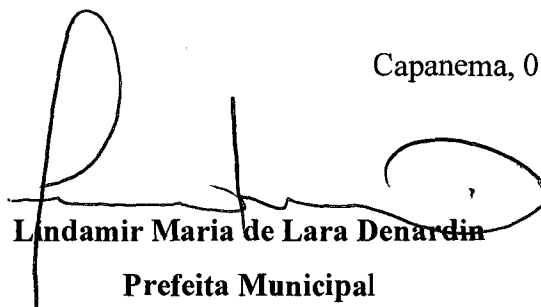
DESPACHO

Com relação ao PREGÃO PRESENCIAL 88/2016, Contrato Administrativo nº 243/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, determino ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias para RESCISÃO CONTRATURAL, motivado pelo Artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/93.

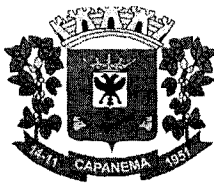
A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir o contrato nº 243/2016, devido a redução impreviável de receita.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Capanema, 01 de novembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



138

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 243/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a **INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º75.978.452/0001-41, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1142 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**GILBERTO CIRILO MARCELLO**, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, na qualidade de **CONTRATADA**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – **AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Pregão nº 88/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 14/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

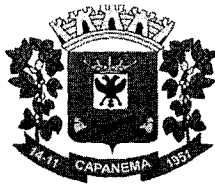
O presente termo tem por objetivo a Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 243/2016, cujo objeto é a – **AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no inciso XII do Artigo 78 da Lei. 8.666/93. A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir o contrato nº 243/2016, devido a redução imprevisível de receita.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



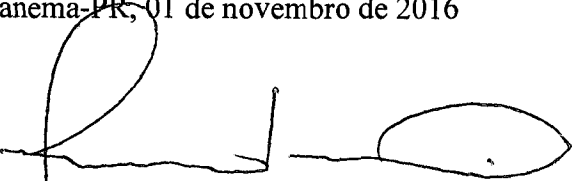
000139

Município de Capanema - PR

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de novembro de 2016


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


GILBERTO CÍRILLO MARCELLO
Representante Legal
**INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DI
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - M**
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000140

Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1225

Página 4 / 171

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

PORTARIA Nº 115, de 04 de novembro de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e do Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Leila Cristina Pilonetto Baggio, servidor público, RG 5.262.122-4, CPF Nº 809.729.429-04, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 07 e 08 de novembro de 2016, sem veículo oficial, para a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da reunião da CIB Estadual.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

AVISO DE LEILÃO Nº 03/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar o Leilão do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, às 14h00min, do dia 23/11/2016, na sede da Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para alienação de bens móveis declarados inservíveis à Administração pelo Decreto Municipal nº 2.296/2016 de 31 de Outubro de 2016, conforme relação abaixo:

	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	LANCE INICIAL MÍN. R\$
01	Veículo Pas/Automóvel - marca/modelo: RENAULT/LOGAN AUT 1016V, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, Cap/Pot/Cil: 5P/77CV, motor flex (álcool/gasolina), cor predominante: Branca, Cód. RENAVAM nº 00.52801376-9, placa AWR-5349.	01	UND.	19.500,00
02	Veículo Car/Caminete/Aberta - marca/modelo: FIAT/STRADA WORKING, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, Cap/Pot/Cil: 0,70T/86CV, motor flex (álcool/gasolina), cor predominante: Branca, Cód. RENAVAM nº 00534958435, placa AWV-4809.	01	UND.	20.000,00
03	Equipamento/Modelo - Escavadeira hidráulica, marca/modelo: KOMATSU/PC1505E-5, ano de fabricação: 1997, Série nº: B1396, motor diesel.	01	UND.	60.000,00
04	Equipamento/Modelo - Retro Escavadeira, marca/modelo: CATERPILLAR/420E, ano de fabricação: 2007, motor diesel.	01	UND.	85.000,00

OBS: Download do Edital disponível no site do município, no endereço: www.bssul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Inscrições na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, setor de Licitações e Contratos. Mais informações no telefone: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2016.

Cleverson Jorge da Silva - Leiloeiro

CAPANEMA

PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 243/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.978.452/0001-41, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1142-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO em Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)GILBERTO CIRILO MARCELLO, inscrito no CPF nº 284.927.499-20, na qualidade de CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato de Execução de Obras – AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, Pregão nº 88/2016, firmado entre as partes acima qualificadas em 14/10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 243/2016, cujo objeto é a – AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no inciso XII do Artigo 78 da Lei. 8.666/93. A administração Municipal se viu obrigada a Rescindir o contrato nº 243/2016, devido a redução imprevisível de receita.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de novembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	GILBERTO CIRILO MARCELLO - Representante Legal INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-ME Contratada
---	--



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2016...

Pelo presente instrumento, a Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado...

Nesta data, entre as partes contratadas acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objetivo a Rescisão/Suspensão Da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 11/2016...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo encerra embaçamento legal na rescisão nº 79, inciso II da Lei nº 8.666/93...

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento...

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, as representantes das contratadas, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MÁRIO PEREIRA DA SILVA Prefeita Municipal Representante Legal MUNICÍPIO DE CAPANEMA SILVA SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME Contratada



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 243/2016...

Pelo presente instrumento, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado...

Nesta data, entre as partes contratadas acima especificamente, ficou ajustado a rescisão do contrato...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objetivo a Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 243/2016...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo encerra embaçamento legal na rescisão nº 79 da Lei 8.666/93...

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento...

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, as representantes das contratadas...

Capanema-PR, 01 de novembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CIRILO MARCELLO Prefeita Municipal Representante Legal MUNICÍPIO DE CAPANEMA INCASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME Contratada



Município de Capanema - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação que trata a matéria...

1.2 - Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de aprendizagem previsto no artigo 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho...

1.3 - O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do Sistema "S", que não responderá pela aplicação do curso teórico profissional.

1.4 - O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar atendimento diferenciado para realização das provas...

1.5 - Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação como Jovem Aprendiz na área administrativa...

1.6 - O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases: I - Inscrição do candidato.

1.7 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra (s) pessoa (s) para sua inscrição e acomodação para realizar as provas...

1.8 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e do Resultado Final será publicado, igualmente, no Diário Ingresso do Município "Jornal O Trombeta"...

1.9 - As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

10 de novembro de 2016 - publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

16, 17 e 18 de novembro de 2016 - prazo para inscrição dos candidatos;

23 de novembro de 2016 - homologação das inscrições, publicado no mural e site da Prefeitura;

04 de dezembro de 2016 - prova objetiva;

05 de dezembro de 2016 - publicação do gabarito no site da Prefeitura de Capanema;

08 de dezembro de 2016 - resultado prévio, publicado no mural e site da Prefeitura;

12 a 13 de dezembro de 2016 - apresentação de recursos pelos candidatos;

23 de dezembro de 2016 - publicação do resultado final.

2. DO CARGO 2.1 -

2.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.1 - As inscrições serão efetuadas na Prefeitura Municipal de Capanema, supervisionada pela Comissão designada...

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO 4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente...

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 5.1 - A homologação das inscrições e os locais de publicação estão previstos nos itens 1.12, 1.13 e 1.14 deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA 6.1 - As provas de conhecimento serão elaboradas baseadas em disciplinas de Ensino Fundamental e Médio.

6.2 - O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 questões objetivas de múltipla escolha...

Table with 5 columns: Disciplina, Número Questões, Total Questões, Valor de Questão, Valor Total

6.3 - Da realização das provas: DATA: 04/12/2016 (domingo), às 9h00min (fechamento das portas às 8h45min).

6.4 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.5 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo ao horário publicado na carta-convocatória...

6.6 - O portão de acesso ao recinto de provas será aberto às 8h15min e fechado pontualmente às 8h45min.

6.7 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra (s) pessoa (s) para sua inscrição e acomodação para realizar as provas...

6.8 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo ao horário publicado na carta-convocatória...

6.9 - Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança...

6.10 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local...

6.11 - Ao término da prova, o candidato deverá entregar no fiscal da sala o CADERNO DE PROVAS e o CARTÃO DE RESPONSTAS devidamente preenchidos e assinados...

6.12 - Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas somente após 2 (duas) horas do início da realização da prova.

6.12.2 - O candidato somente poderá deixar o local de prova depois de transcorrida uma hora da início do teste objetivo...

6.13 - Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer em recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência das cartas de respostas...

6.14 - Será atribuída pontuação zero a questão da prova objetiva que couber mais de uma ou nenhuma resposta assinada, errada ou resposta.

6.15 - As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o candidato conhecer, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

6.16 - Para realização da prova, o único material permitido é de responsabilidade do candidato sobre a mesa é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira, borracha e documento de identidade.

6.17 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização: